



LEI Nº 318, de 23 de maio de 1.962

AUTORIZA O MUNICIPIO A FIRMAR CONTRATO COM O SR. SABINO SANGALLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O cidadão HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina;

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Dionísio Cerqueira, autorizado a firmar contrato com o Sr. Sabino Sangalli, para arrendamento de um prédio de dois andares, de madeira, situado sobre o lote nº283, no 1º perímetro desta cidade, a rua 7 de setembro.

Parágrafo único: - O prédio a que se refere o presente artigo, será alugado pelo Município e destinado ao funcionamento do Fórum da Comarca de Dionísio Cerqueira, criada pela Lei Estadual nº 2.893, de 26 de outubro de 1.961 e residência do Juiz de Direito.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal pagará ao Sr. Sabino Sangalli, à título de aluguel a importância de vinte mil cruzeiros mensais, não podendo o contrato ultrapassar de dois anos de vigência contados de 1º de fevereiro de 1.962.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos especiais que se tornarem necessários, para a cobertura das despesas de que trata a presente lei e que passarão a vigorar para o pagamento dos alugueis mencionados, desde o 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 4º - O orçamento para 1.963, constará obrigatoriamente a dotação específica a que se referir a presente lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Munic. de D. Cerqueira, 23 de maio de 1.962.

HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei publicada nesta data na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, e obedeceu as exigências da Lei Estadual nº 2.810, de 18 de agosto de 1.961.

Secretaria da Pref. Munic. de D. Cerqueira, 23/5/1.962.

JOÃO DENIZ POSSER – Secretario Geral